



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA SJBA-DIREF 417/2022

Concede o regime de teletrabalho à servidora Patrícia Moraes de Menezes.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010510-82.2022.4.01.8004,

### CONSIDERANDO:

- a) os termos da Resolução TRF1-Presi 58/2021 (14701957);
- b) o Requerimento para o Regime de Teletrabalho 16270448 e demais documentos anexados aos autos;
- c) a Informação SECAP 17062821;
- d) o quanto deliberado nos autos do PAe 0004456-03.2022.4.01.8004, Despacho SJBA-DIREF 16820728,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER, em caráter provisório,** à servidora Patrícia Moraes de Menezes, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 18ª Vara Federal, a inclusão no regime de teletrabalho, de acordo com os Planos de Trabalho 16270541 e 16271555 nas seguintes condições:

Servidor(a)	<b>Patrícia Moraes de Menezes</b>
Cargo:	Analista Judiciário - Área Judiciária
Lotação:	18ª Vara
Vigência	da data de publicação da Portaria de Autorização Temporária até a data de publicação da Portaria de Autorização Definitiva

**Art. 2º. DETERMINAR** que, uma vez concluída a perícia médica com a emissão de Atesto respectivo pelo SERAMO/NUBES, nos autos do PAe 0010510-82.2022.4.01.8004, seja expedida portaria de concessão definitiva ao teletrabalho, observando-se que o período da concessão provisória/definitiva será de 12 meses, de acordo com o art. 25 da Resolução Presi 58/2021.

Publique-se.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 22/12/2022, às 11:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17175126** e o código CRC **1C3964E2**.

---

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Susuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trfl.jus.br/sjba/](http://www.trfl.jus.br/sjba/)  
0010510-82.2022.4.01.8004 17175126v3